



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.670 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL EM FAVOR DO CENTRO SOCIAL DE INDÚSTRIA-SESI-PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 114-SESI"-.

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- Fica o Executivo autorizado a prorrogar, a partir de 26 de setembro de 1984 e até 31 de janeiro de 1986, o contrato de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel da Municipalidade localizado à Avenida Faustino Ribeiro nº 261, decorrente da Lei nº 1.066 - de 03 de setembro de 1974, em favor do Centro Social de Indústria - para nele continuar funcionando o CENTRO EDUCACIONAL DO SESI- nº - 114-Agudos.

ARTº 2º- Todas as cláusulas do contrato de 25 de setembro de 1974 entre a Prefeitura Municipal de Agudos e o Serviço Social de Indústria-Sesi-Departamento Regional de São Paulo- ficam ratificadas, exceto a cláusula quinta (5ª), referente ao prazo de duração da cessão de uso, que obedecerá ao disposto no artigo anterior - da presente lei.

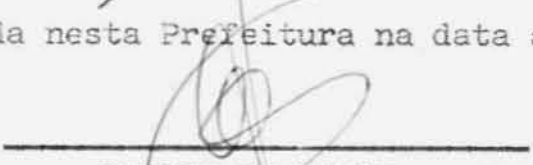
ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 26 de setembro de 1984.

ARTº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 02 DE outubro de 1984


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO